



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

Dispensa Eletrônica nº 86/2026

Autorização para Abertura de Processo Administrativo

Autorizo a instauração do presente processo para aquisição de moedas e cafeteira, por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e **determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público**, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (5ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67.

Determino ainda, que o limite de valores para dispensa não seja ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, § 1º, ambos da Lei 14.133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

Brasília/DF, 29 de julho de 2026.

MARCELO GOMES DA CUNHA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE